

NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA

A Associação Beneficente João Paulo II, gestora da Unidade Hospitalar, Hospital Municipal Alfredo Abrahão, através do Contrato de Gestão nº 912/2021, torna público para os devidos fins que o **HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO ABRAHÃO** não possui habilitação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde (CNES) do Ministério da Saúde para as seguintes especialidades:

1. Cirurgias: Gerais; Bariátricas; Ginecológicas; Ortopédicas; Otorrinolaringologias; Proctologias; Plásticas/Queimados; Urológicas; Vasculares; Pediátricas.
2. Consultas ambulatoriais especializadas: Geral; Ginecologia; Ortopedia/Traumatologia; Pediatria; Urologia; Queimados; Bucomaxilogacial; Endocrinologia; Proctologia Mastologia; Angiologia; Dermatologia; Cardiologia e outras.
3. Atendimentos de Urgência e Emergência: Geral; Ginecologia; Ortopedia/Traumatologia; Pediatria; Urologia; Queimados; Bucomaxilogacial; Endocrinologia; Proctologia Mastologia; Angiologia; Dermatologia; Cardiologia e outras.

Ademais, informamos que os 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) foram devidamente habilitados junto ao Ministério da Saúde, em 08 de dezembro de 2021, e portanto, a produção hospitalar começou a ser faturada, somente, a partir da mencionada data.

Informamos ainda que a responsabilidade, de realizar o processo de habilitação das especialidades do Hospital, é da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis/GO, que, apesar de cientificada e notificada, diversas vezes, por esta entidade, se manteve inerte até o presente momento.

Dessa forma, como consequência, todo o faturamento hospitalar referente aos atendimentos e procedimentos cirúrgicos não habilitados até a presente data, foi prejudicado, razão pela qual os dados inseridos do Sistema DATASUS são divergentes daqueles apresentados em sede de relatório mensal de execução desta unidade.

Quanto a meta quantitativa referente aos atendimentos ambulatoriais, estabelecida no anexo técnico, qual seja, de 5.280, é uma meta superdimensionada, uma vez que o Hospital possui apenas 05 (cinco) consultórios médicos, e portanto, tornou-se a meta impossível deve ser cumprida. Ademais, toda a demanda de atendimentos ambulatoriais é 100% regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, em nenhuma das competências, durante a vigência do contrato, houve o encaminhamento para agendamento de 5.280 atendimentos ambulatoriais, tampouco negativa desta entidade de realizar esta quantidade de atendimentos.

Quanto a meta quantitativa de clínica médica, está também foi superdimensionada, uma vez que na realidade sofre um decréscimo decorrente da insuficiência de leitos hospitalares, o que já foi relatado a Secretaria Municipal de Saúde, que enseja na diminuição dos internamentos clínicos.

Salientamos que em 19 de abril de 2022, a CHS – João Paulo II enviou a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado ao Sr. Júlio César Espíndola, secretário a época, um pedido de sugestão para a adequação das metas, entretanto, a SEMUSA se manteve inerte até o presente momento quanto ao pedido de repactuação das metas, diante da realidade acima constatada.

Atenciosamente,

Associação Beneficente João Paulo II

14/02/2024.